



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

LEI N. 2.092/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **no valor de R\$ 252.947,35 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, concernente a devolução do convênio n. 134/PGE-2017, proveniente do Governo do Estado de Rondônia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|--------------|----------|--------------------|------------------------------------|-------------------|---|---------------------------|--|-------------------|
| 02/006 | 12 | 361 | 0042 | 1 | 361 | 3.3.30.93.00.00 | 2.012.0037 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Atendimento ao Transporte Escolar. | Projeto | Devolução do Convênio n. 134/PGE-RO – Locação do Transporte Escolar Estadual. | Indenização e Restituição | Transferência de Convênios do Estado – Educação. | 252.947,35 |
| Total | | | | | | | | 252.947,35 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.